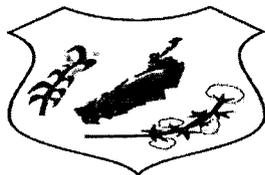


ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.01.01/2025**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.04 - 12.122.0037.2.007.0000 – Manutenção de Outros Programas Vinculados a Educação.

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.

04.04 - 12.361.0234.2.011.0000 – Manutenção do Programa PNAE - Fundamental.

04.04 - 12.361.0234.2.012.0000 – Manutenção do Programa PNAE – PEJA.

04.04 – 12.365.0271.2.018.0000 – Manutenção do Programa PNAE – CRECHE.

04.04 – 12.365.0271.2.019.0000 – Manutenção do Programa PNAE PRE-ESCOLA – PNAP.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

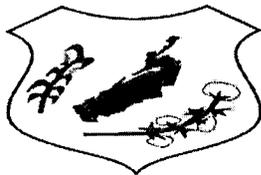
**DATA DE EMISSÃO:** 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DATA DE ABERTURA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HORÁRIO:** 08:00 AS 12:00 HORAS.

**ORDENADORA DE DESPESA:** ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

**JANEIRO – 2025**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.01.01/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.01.01/2025, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.**

**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DO PEREIRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, neste ato representado pela sua **ORDENADOR DE DESPESAS**, Sra. **ALCIDES LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes de "**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS**" até o dia **07 DE JANEIRO DE 2024**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, localizada à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE ou pelo e-mail: **pmplicitapereiro@gmail.com**.

**Constituem Anexos ao presente edital:**

**ANEXO I** - Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE;

**ANEXO II** - Modelo de Projeto de Venda / Modelo Proposta para os Grupos Formais;

**ANEXO II.I** – Modelo Proposto para os Grupos Informais;

**ANEXO II.II** - Modelo Proposto Para os Fornecedores Individuais;

**FUNDAMENTAÇÃO:** conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020;
- d) Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021
- e) Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**1.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar da presente chamada publica qualquer interessado (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de "**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS**".

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

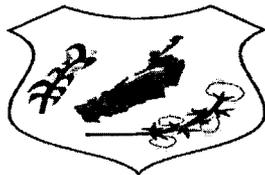
I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**. A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



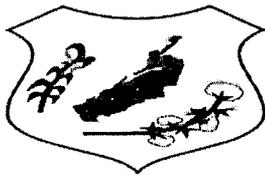
habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Diretor Presidente, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar participante declarado inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14.133/21, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> na fase do credenciamento, bem como verificará ainda, as condições da Licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa nas licitações através do site [http://www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio. **JUSTIFICATIVA:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 14.133/21. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i)

**2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.2.1. Cumprimento existente no edital.

**3.0. OBJETO:**

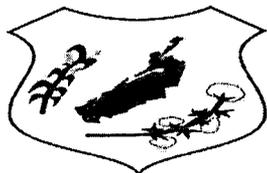
3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

MAPA DE PREÇOS DE AGRICULTURA FAMILIAR		SETORES					ESTIMATIVA	
		PNAE FUND.	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	EJA		VR UNIT	VR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT		
1	ALFACE - UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G, LISA, UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.000	500	500		3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
2	CARNE BOVINA, DE 1º PRIMEIRA, CARNE BOVINA IN NATURA, SEM OSSO E GORDURA 1º QUALIDADE, COM ODOR, ASPECTO, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE BEM LACRADA.	8140				8140	R\$ 33,52	R\$ 272.852,80
3	CHEIRO VERDE, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G, DE TAMANHO MÉDIO, SEM ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 150 G.	2.000	500	500		3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
4	COLORAU, CASEIRO EMBALAGEM DE 1KG, COLORÍFICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTE DE 1 KG, SEM SAL, PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE	300	100	100		500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



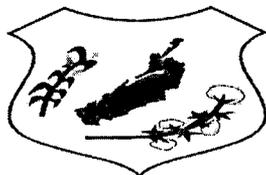
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ENTREGA DO PROTUDO.								
5	<b>COUVE, TIPO MANTEIGA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.</b>	2.000	500	500		3.000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00
6	<b>FRANGO ABATIDO, IN NATURA, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO</b>	8.000		2.500		10.500	R\$ 13,80	R\$ 144.900,00
7	<b>JERIMUM DE LEITE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.</b>	1.000	400	400		1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00
8	<b>PIMENTA DE CHEIRO, CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL</b>	120	40	40		200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
9	<b>PIMENTÃO VERDE, VERDE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM DE 1 KG.</b>	120	50	50		220	R\$ 9,66	R\$ 2.125,20
10	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.</b>	2.400	775	725	550	4.450	R\$ 8,04	R\$ 35.778,00

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

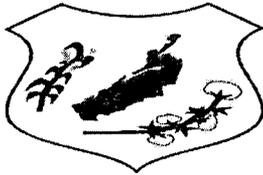


11	<p><b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.</p>	2.400	775	725	550	4.450	R\$ 8,30	R\$ 36.935,00
12	<p><b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.</p>	2.400	775	725	550	4.450	R\$ 8,25	R\$ 36.712,50
13	<p><b>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.</p>	2.400	775	725	550	4.450	R\$ 8,61	R\$ 38.314,50
14	<p><b>TOMATE, DE 1º PRIMEIRA,</b> TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM</p>	800	200	200		1.200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



VALOR TOTAL									R\$ 619.864,0 0
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020, Art. 31, §4º).

**4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de “HABILITAÇÃO” E “PROJETOS DE VENDA”, sendo aceita a remessa via postal ou pelo e-mail: [pmplicitapereiro@gmail.com](mailto:pmplicitapereiro@gmail.com)

4.2. Em caso de envio dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA” pela via postal, o Setor de Licitações **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.01.01/2025

OBJETO: .....

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 01 (HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA)

II – Envelope contendo os relativos à “PROJETOS DE VENDA”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03.01.01/2025

OBJETO: .....

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE nº 02 (PROJETOS DE VENDA)

4.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma: Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA” e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

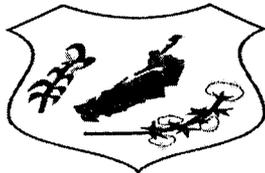
4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 0 até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.10. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

#### **5.0. FONTE DE RECURSO**

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Dotação Orçamentária nº no quando abaixo:

**0701.12.306.0016.2.014** - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar

**3.3.90.30.00** - Material de Consumo.

#### **6.0. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

#### **7.0. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**7.0 - Dos fornecedores individuais, detentores de DAP físicas, não organizados em grupo:**

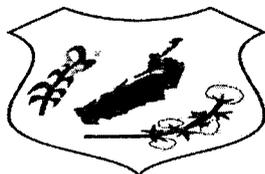
- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

#### **7.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)**

**7.1 Dos grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP físicas, organizados em grupo:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

*Handwritten signature or initials.*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

## 7.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

### A PROVAS DE REGULARIDADE, EM PLENA VALIDADE, PARA COM:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. (exigência para os Itens referentes à Polpa de Frutas);

IX - **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71, combinada com a da Lei Federal nº 14.133/21;

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) última ata de reunião de diretoria.

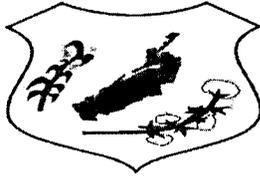
## 8.0. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações posteriores. 8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

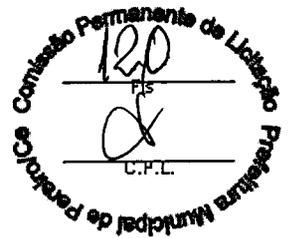
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em meios legais, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.**

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

**8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:**

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nos Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

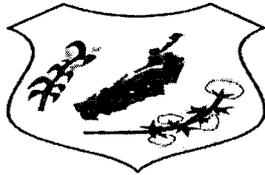
9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04– Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

## 10.0. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Sede do **SETOR DE LICITAÇÕES**, localizado à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 Centro, Pereiro-CE, Estado do Ceará, até 02 (dois) dias úteis nos horários de **08h às 12h**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.1.1. As amostras serão apresentadas contendo 01 (uma) amostra de cada item cotado.

10.2. As embalagens das amostras deverão ser idênticas às embalagens nas quais os produtos serão fornecidos;

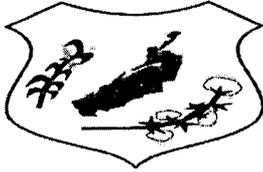
10.3. Deverão ser apresentadas **AMOSTRAS DE TODOS OS ITENS** cotados.

10.4. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital.

10.5. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão, (nutricionais), que verificarão a conformidade da amostra com as especificações técnicas constantes neste edital e com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme o caso, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado pela comissão;

10.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

10.7. Após o vencimento do contrato, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que o participante a retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almoxxarifado ou será descartada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



10.8. Poderá ainda a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, solicitar a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

10.9. O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

10.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer das amostras constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do responsável pela análise.

#### **11.0. LOCAL, PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

11.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de acordo com a solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar, e/ou setor competente.

a) A entrega dos produtos será realizada nas escolas designadas pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, na ordem de compra respectiva.

#### **12.0. PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### **13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no da Lei nº 14.133/21.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, podendo apresentar as contrarrazões no prazo legais, que começarão a correr após a publicação do resultado na imprensa oficial.

13.3. O recurso contra decisão da Nutricionista Responsável Técnica do PNAE terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### **14.0. DA CONTRATAÇÃO**

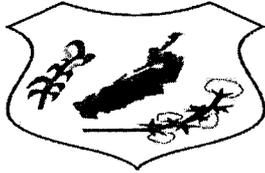
14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 14.133/21, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

14.2. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

#### 15.0. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 14.133/21.

#### 16.0. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### 17.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 14.133/21, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2 A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa, ou alguém designado para tal.

17.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

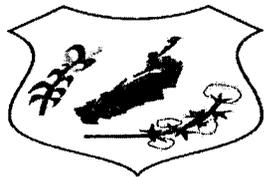
17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 18.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE, localizada à localizdo à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 - Centro em PEREIRO – CE, nos horários de 08h às 12h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou ainda pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

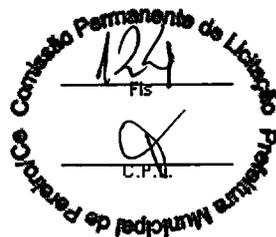
18.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 5.000,00.

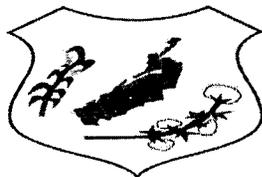
19.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei nº 14.133/2021.

PEREIRO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2025

*Alcides Leite da Silva Neto*  
ALCIDES LEITE DA SILVA NETO

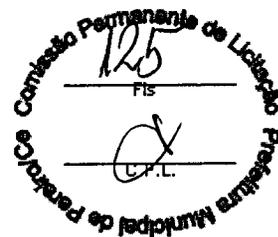
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

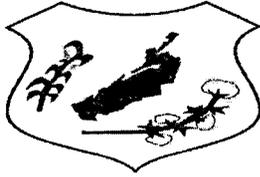
DATA DE ELABORAÇÃO: 16/12/2024

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE PARA ANO LETIVO DE 2025.

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

1.2 Tabela - mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

MAPA DE PREÇOS DE AGRICULTURA FAMILIAR		SETORES					ESTIMATIVA	
		PNAE FUND.	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	EJA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	ALFACE - UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G, LISA, UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 250 G, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.000	500	500		3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
2	CARNE BOVINA, DE 1º PRIMEIRA, CARNE BOVINA IN NATURA, SEM OSSO E GORDURA 1º QUALIDADE, COM ODOR, ASPECTO, COR, SABOR E TEXTURA, CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE BEM LACRADA.	8140				8140	R\$ 33,52	R\$ 272.852,80
3	CHEIRO VERDE, DE 1º QUALIDADE, PACOTE COM NO MÍNIMO 150G, DE TAMANHO MÉDIO, SEM ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, PACOTE COM NO MÍNIMO 150 G.	2.000	500	500		3.000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

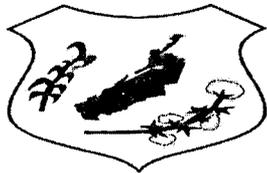


4	<b>COLORAU</b> , CASEIRO EMBALAGEM DE 1KG, COLORÍFICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PACOTE DE 1 KG, SEM SAL, PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PROTUDO.	300	100	100	500	R\$ 18,70	R\$ 9.350,00	
5	<b>COUVE</b> , TIPO MANTEIGA, VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE: COMUM/MANTEIGA, TIPO:COUVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE/FOLHA VERDE VIVO/SEM FUNGOS.	2.000	500	500	3.000	R\$ 4,05	R\$ 12.150,00	
6	<b>FRANGO ABATIDO</b> , IN NATURA, CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO	8.000		2.500	10.500	R\$ 13,80	R\$ 144.900,00	
7	<b>JERIMUM DE LEITE IN NATURA</b> , APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	1.000	400	400	1.800	R\$ 3,00	R\$ 5.400,00	
8	<b>PIMENTA DE CHEIRO</b> , CONDIMENTO, TIPO:PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO:NATURAL	120	40	40	200	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00	
9	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , VERDE, TAMANHO MÉDIO, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, TURGESCENTES, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRES DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. EMBALAGEM DE 1 KG.	120	50	50	220	R\$ 9,66	R\$ 2.125,20	
10	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA</b> , CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES	2.400	775	725	550	4.450	R\$ 8,04	R\$ 35.778,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**

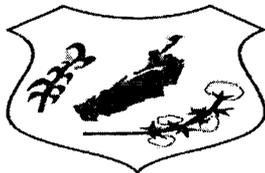


	COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.								
11	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.	2.400	775	725	550	<b>4.450</b>	R\$ 8,30	R\$ 36.935,00	
12	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.	2.400	775	725	550	<b>4.450</b>	R\$ 8,25	R\$ 36.712,50	
13	<b>POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA,</b> CONGELADA, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LIQUIDO DE 01 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR.	2.400	775	725	550	<b>4.450</b>	R\$ 8,61	R\$ 38.314,50	
14	<b>TOMATE, DE 1º PRIMEIRA,</b> TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS	800	200	200		<b>1.200</b>	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00	

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



RESISTENTES, QUANTIDADE APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	CONFORME SOLICITADA, EMBALAGEM								
<b>VALOR TOTAL</b>									R\$ 619.864,0 0

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

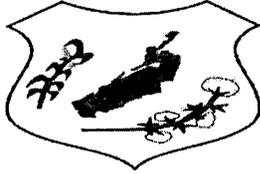
1.6 **Justificativa da contratação:** A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para a merenda escolar do município de Pereiro/CE é fundamental para oferecer uma alimentação saudável aos alunos da Rede Pública de Ensino em 2025. Coordenada pela Secretaria de Educação e Desporto, essa ação beneficia estudantes da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, impactando positivamente no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e no seu desempenho acadêmico. A Lei 11.947/2009 estipula que 30% dos recursos do FNDE sejam destinados à compra de alimentos da Agricultura Familiar, fortalecendo a economia local e valorizando tradições culturais. Com mais de 4.000 alunos atendidos, é essencial incluir práticas de educação alimentar nas escolas para formar cidadãos conscientes sobre nutrição e sustentabilidade, garantindo acesso à merenda escolar a todos e promovendo um ambiente saudável para o aprendizado.

1.7 **Justificativa para o parcelamento ou não da solução:** De acordo com Lei nº 14.133/2021, pode haver o parcelamento ou não da solução a depender das características do objeto. Na modalidade de licitação por item, cada produto ou serviço é considerado individualmente, ou seja, são realizadas propostas e lances específicos para cada item listado no edital. Isso permite que diferentes fornecedores possam ganhar a licitação para itens específicos, mesmo que não sejam escolhidos para fornecer todos os itens. Já na licitação por lote, os itens são agrupados em conjuntos maiores, e os licitantes precisam apresentar propostas para um conjunto de itens (ou lote) como um todo. Nesse caso, o vencedor do lote será aquele que oferecer o melhor preço para todos os itens do grupo, não sendo possível a divisão dos itens entre diferentes fornecedores. A escolha entre a modalidade por item e por lote geralmente depende da complexidade dos produtos ou serviços a serem adquiridos, da praticidade na gestão da contratação e dos objetivos da Administração Pública em relação à competição entre fornecedores.

1.7.1 Verifica-se a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto ser composto de itens divisíveis e para fornecimento parcelado. Assim, a adjudicação da Chamada Pública será realizada por item, com o objetivo de fomentar a ampla participação de licitantes que, embora não tenham capacidade para fornecer ou adquirir a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens específicos.

1.7.2 A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. O objeto de licitação será recebido no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

2.2 Através do Programa de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Secretaria de Educação e Desporto de Pereiro/CE busca atender à demanda de alunos matriculados em Creches, Pré-Escolas, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino de Tempo Integral. O objetivo é garantir um funcionamento eficiente e promover o aprimoramento na oferta de alimentos, assegurando a qualidade no atendimento e o avanço na prestação dos serviços fornecidos pela Secretaria de Educação e Desporto. A Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais.

b) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela Agricultura Familiar.

c) Assim a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Pereiro/CE, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

d) Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 art. 14, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:** A solução mais apropriada ao atendimento da necessidade da Administração é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinada a merenda escolar via Chamada Pública, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste TR. A contratação, considerando-se a sua classificação, deve atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e de qualidade. As contratadas deverão obedecer às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

3.1 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

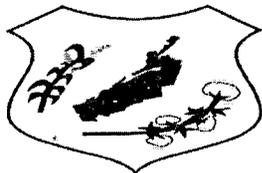
a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação e Desporto.

b) Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, ou conforme solicitação da Secretaria de Educação e Desporto.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04– Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.

d) Os fornecimentos deverão ser realizados de **segunda a sexta-feira, em horário comercial**, em local designado pela Secretaria de Educação e Desporto.

3.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela Secretaria de Educação e Desporto.

b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado.

c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Credenciamento/Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Pereiro/CE, cujos interessados podem ser grupos formais, informais ou fornecedores individuais.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhum outro fornecedor.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Educação e Desporto.

d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, bem como a chave pix, para fins de pagamento.

e) O pagamento à contratada será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária.

f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Cabe também considerar que, no fornecimento dos itens, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

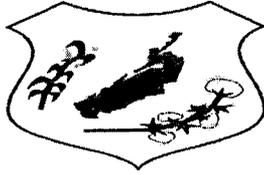
i) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.

j) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



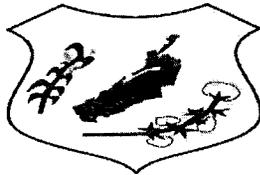
- k) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- l) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos, dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital).
- m) As contratadas deverão reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- n) As contratadas deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- o) As contratadas deverão comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- p) Para esta aquisição, considerar-se-ão como fornecedores os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, independentemente de estarem organizados em grupos formais ou informais. Essa definição está em conformidade com a Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, bem como com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015; Resolução/CD/FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020; e Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, além da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou qualquer dispositivo legal que venha a substituí-la.
- q) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar estabelece um limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano para o valor individual de venda por agricultor familiar e por empreendedor familiar rural. Essa norma está em conformidade com a Resolução FNDE Nº 21, de 16 de novembro de 2021, e suas eventuais alterações ou legislações que possam substituí-la.**

4.2 Para fins deste, considera-se:

- a) O projeto de venda deve seguir o modelo conforme anexo V da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.
- b) A solução empregada será na forma de Chamada Pública de Compra, que consiste na comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº 465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2010.

4.3 Do julgamento – ordem de prioridade:

- a) Fornecedor local do município.
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, Declaração de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os fornecedores individuais.

e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.

f) Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.

g) Caso a secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.4 Da habilitação das propostas – Os proponentes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, sob pena de inabilitação:

**4.4.1 Dos fornecedores individuais, detentores de DAP físicas, não organizados em grupo:**

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

**4.4.2 Dos grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP físicas, organizados em grupo:**

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).

b) Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.

c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

**4.4.3 Dos grupos formais, detentores de DAP jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.

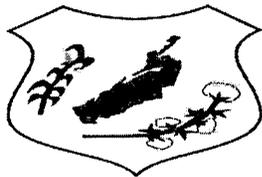
d) Prova de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

4.5 Em suma, devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.6 Importante ressaltar que, quando da entrega, os gêneros alimentícios prontos para consumo deverão apresentar-se:

a) Isentos de substâncias terrosas.

b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

c) Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens ou recipientes.

d) Sem umidade externa anormal.

e) Isentos de odor e sabor estranhos.

4.7 Da Obrigatoriedade de Amostras: Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos produtos a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores apresentem amostras dos gêneros alimentícios ofertados.

4.7.1 Apresentação das Amostras: As amostras deverão ser entregues no ato da habilitação ou conforme especificado no edital, em quantidade suficiente para avaliação pelas comissões responsáveis. As amostras devem estar devidamente identificadas com o nome do produto.

4.7.2 Avaliação das Amostras: As amostras serão submetidas à análise técnica e sensorial por uma comissão designada, que avaliará critérios como:

a) Qualidade nutricional.

b) Sabor e aroma.

c) Aparência e textura.

d) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

4.7.3 Para os itens resfriados e congelados, como polpa de frutas, as licitantes deverão apresentar em embalagens que permitam sua integridade congelada ou na condição de resfriada, podendo apresentar em coolers, isopor, e demais embalagens acompanhadas de gelo, o que também será motivo de avaliação para esta condição de amostra e caso desatendida pelo licitante, será automaticamente desclassificado.

4.7.3.1 As embalagens como coolers, isopor, e outros poderão ser devolvidas na finalização da análise das amostras, desde que não prejudiquem a integridade do produto.

4.7.4 Rejeição de Propostas: A não apresentação das amostras ou a reprovação das mesmas implicará na desclassificação da proposta do fornecedor, garantindo que apenas produtos que atendam aos padrões estabelecidos sejam contratados.

4.7.5 As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. As empresas que se recusarem em deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer Conclusivo da Nutricionista.

4.7.6 A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que definirá a data e horário para a apreciação por parte dos profissionais (nutricionistas) designados no Centro Administrativo José Estevam da Silva, localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE – CEP 63.460-000.

4.8 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

**5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:** Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

No contexto da produção e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, a aquisição desses alimentos desempenha um papel crucial para garantir uma melhor qualidade de vida e produtividade dos estudantes. Entretanto, é essencial reconhecer os impactos ambientais que podem decorrer desse processo e adotar medidas para mitigá-los. Um dos principais pontos a ser considerado é a produção e a geração de resíduos orgânicos, que podem causar uma série de impactos ambientais. Além disso, o desperdício de alimentos traz consequências negativas tanto econômicas quanto ambientais, uma vez que está diretamente ligado à poluição e ao uso inadequado de recursos naturais.

Diante desse cenário, recomenda-se a implementação de critérios de sustentabilidade ambiental no processo de aquisição desses alimentos. Por serem, em sua maioria, alimentos *in natura*, os impactos ambientais gerados são menores em comparação com alimentos processados e ultraprocessados. Esses alimentos exigem menos energia e recursos em sua produção e distribuição, o que pode, dependendo das práticas adotadas, contribuir para a proteção do meio ambiente. Nesse sentido, a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, que são majoritariamente *in natura*, representa uma importante estratégia de preservação ambiental, além de oferecer diversas outras vantagens, como o fortalecimento da economia local.

Por outro lado, alguns impactos ambientais negativos associados à produção de alimentos ainda precisam ser enfrentados. O uso excessivo de recursos naturais, como água, solo e energia, continua sendo um desafio na agricultura. A expansão da atividade agrícola pode levar ao desmatamento, degradação do solo e erosão, comprometendo a sustentabilidade dos ecossistemas. O desperdício alimentar também é uma preocupação, já que a geração de resíduos orgânicos pode poluir o solo e a água. A prática de monoculturas é outra questão problemática, pois reduz a biodiversidade, esgota os nutrientes do solo e torna as plantações mais vulneráveis a pragas e doenças. Além disso, o uso de defensivos agrícolas e fertilizantes sintéticos contamina o solo, a água e os alimentos, prejudicando tanto os ecossistemas quanto a saúde humana.

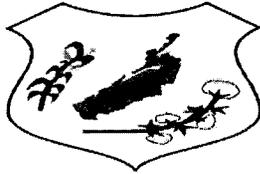
Para minimizar esses impactos, algumas medidas podem ser implementadas. O uso racional de recursos naturais é uma prática fundamental, priorizando sempre que possível a compra de alimentos locais e sazonais, o que contribui para a redução da pegada hídrica e energética. Além disso, a aquisição de produtos ecologicamente viáveis, fornecidos por produtores que seguem as leis e resoluções relacionadas à produção sustentável, ajuda a reduzir os impactos ambientais da cadeia de abastecimento.

A gestão adequada dos resíduos sólidos orgânicos também é essencial. A implementação de programas de compostagem nas escolas pode transformar os resíduos gerados pelas refeições em adubo para hortas escolares, criando um ciclo sustentável. Essas iniciativas não só fortalecem a conexão entre os alunos e a natureza, como também os educam sobre a importância da preservação ambiental, incentivando-os a se tornarem agentes ativos na proteção do meio ambiente.

Outra medida importante é a conscientização sobre o desperdício alimentar. Ao integrar a Educação Ambiental no currículo escolar, os alunos podem aprender sobre a importância da gestão adequada dos alimentos e da redução do desperdício. Isso pode levar a uma mudança de comportamento tanto nas escolas quanto em suas casas, promovendo uma sociedade mais consciente e responsável no uso dos recursos naturais.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

1. Compra de Alimentos Locais e Sazonais.



a) A contratante deverá priorizar a aquisição de alimentos provenientes de produtores locais e sazonais da Agricultura Familiar, contribuindo para a redução da pegada de carbono associada ao transporte e consumo de recursos hídricos e energéticos.

### 2. Certificação de Práticas Sustentáveis.

a) A contratante deverá priorizar os alimentos produzidos de acordo com práticas agroecológicas, respeitando as leis e resoluções ambientais vigentes. O uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos deverá ser minimizado, com preferência para sistemas orgânicos.

### 3. Redução de Monoculturas.

a) Os alimentos fornecidos devem ser provenientes de sistemas agrícolas diversificados, que evitem a prática de monocultura. A contratante deverá priorizar fornecedores que adotem a rotação de culturas e práticas que promovam a biodiversidade e a saúde do solo.

### 4. Uso Racional de Recursos Naturais.

a) A produção dos alimentos deve ser realizada de maneira que otimize o uso de recursos naturais, especialmente água e solo. As contratadas deverão comprovar que adotam técnicas agrícolas sustentáveis que evitem a degradação ambiental, como o manejo correto da irrigação e conservação do solo.

### 5. Gestão de Resíduos Orgânicos.

a) A contratante deverá colaborar com iniciativas para reduzir o desperdício de alimentos e apoiar a implementação de programas de compostagem nas escolas, destinando os resíduos orgânicos das merendas escolares para a criação de adubos para hortas comunitárias ou escolares.

### 6. Redução de Embalagens e Gestão de Resíduos.

a) Os alimentos fornecidos devem ter embalagens mínimas e, sempre que possível, devem ser entregues a granel ou com o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis. Recomenda-se que a contratante implemente, caso não tenha, um plano de gestão eficiente dos resíduos inorgânicos gerados.

### 7. Educação Ambiental.

a) A contratante deverá promover e apoiar ações de Educação Ambiental nas escolas, conscientizando alunos e a comunidade escolar sobre o desperdício alimentar e a importância da preservação ambiental, além de incentivar o consumo consciente e a valorização da Agricultura Familiar.

### 8. Garantia de Produtos *In Natura* e Minimização de Processamento.

a) As contratadas devem garantir que a maior parte dos alimentos fornecidos seja *in natura*, de modo a minimizar o impacto ambiental relacionado à industrialização e processamento de alimentos.

### 9. Plano de Redução de Emissões de Gases de Efeito Estufa.

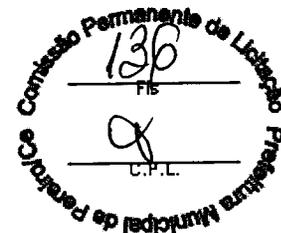
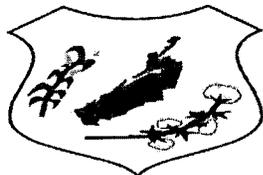
a) As contratadas deverão garantir que os produtos sejam fornecidos de forma a reduzir as emissões de gases de efeito estufa, priorizando transportes com menor impacto ambiental e incentivando a logística de curta distância, como o uso de rotas mais eficientes.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH – 9.433/1997):** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos,



regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, e altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

f) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

g) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

h) **Nova Lei de Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023):** Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

i) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

j) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

**6 - SUBCONTRATAÇÃO:** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### 8 - DAS METAS:

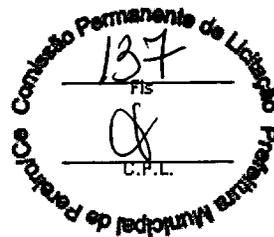
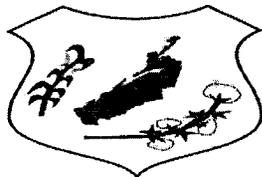
Metas a serem alcançadas:

8.1 Meta 1 - Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

8.2 Meta 2 - Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

#### 9 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar, para serem utilizados no



Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Pereiro/CE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Pereiro/CE.

9.2 Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE n.º 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

9.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

9.4 Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

9.5 Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de Pereiro, e do Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação e Desporto, o direito de inspecionar as instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

#### **10 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

10.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, e alterações.

10.2 Dentre os Projetos de Venda previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os Assentamentos da Reforma Agrária, Comunidades Tradicionais Indígenas e/ Ou Quilombolas, conforme art. 14 da Lei n.º 11.947/09, e alterações.

10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei n.º 11.947/09, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei n.º 14.660, de 2023).

#### **11 - DA DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS A SEREM EXECUTADOS:**

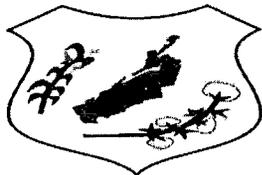
11.1 Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

11.2 O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar.

11.3 As entregas deverão ser efetuadas no Almoarifado da Secretaria na Avenida João Terceiro de Souza, 421, Bairro Porfírio, Pereiro/CE, com periodicidade Quinzenal e/ou de acordo com solicitação da Equipe de Nutrição da Alimentação Escolar.

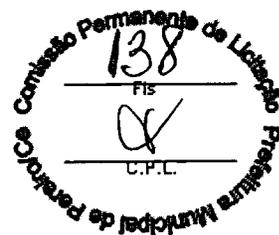
11.4 Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 - ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto.

11.4.1 Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85- ABNT não serão recebidos pela Secretaria de Educação e Desporto.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não será efetuada mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

11.5 Todos os itens descritos no Edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

11.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

11.5.2 As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da Cooperativa e/ou Associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Desporto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Para a adequada prestação dos fornecimentos, a contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

12.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

12.2 Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela Secretaria de Educação e Desporto, conforme cronograma enviado à contratada.

12.3 A cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os fornecimentos observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a contratada acompanhar e supervisionar o fornecimento prestado.

12.4 Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

12.5 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

12.6 A Contratada deverá prestar os fornecimentos com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

12.6.1 Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal.

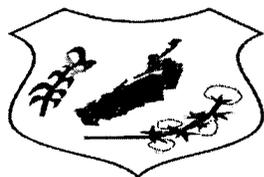
12.6.2 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

12.7 A Contratada deverá comunicar à Secretaria de Educação e Desporto, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos fornecimentos contratados.

12.8 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os danos causados a terceiros ou ao Patrimônio Público Municipal, em decorrência da execução dos fornecimentos contratados.

12.9 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

12.10 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta contratante.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



12.11 Não poderá a contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

### 13 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 O Município de Pereiro/CE, através da Secretaria de Educação e Desporto, na qualidade de contratante, deverá:

13.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do contrato.

13.1.2 Designar servidor como Fiscal do Contrato.

13.1.3 Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos.

13.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

13.1.5 Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

13.1.6 Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

13.1.7 O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pelo Município de Pereiro/CE, através da Secretaria de Educação e Desporto após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação e Desporto.

13.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

14.1 O regime de execução será na compra direta por meio de **Chamada Pública**, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

### 15 - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

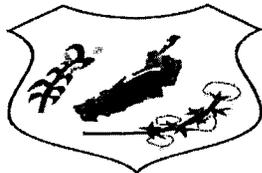
Os proponentes deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

#### 15.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

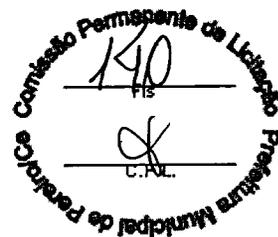
#### 15.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG).
- Comprovante de endereço atualizado, com expedição inferior a 03 (três) meses.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

### 15.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas.
- d) Prova de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, inclusive débitos previdenciários, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

15.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

### 16 - PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da Ordem de Pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

16.2 Forma de pagamento:

16.2.1 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

16.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

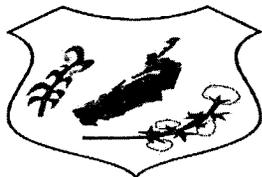
16.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 619.864,00 (seiscentos e dezenove mil oitocentos e sessenta quatro)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

17.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:**

04.04 - 12.122.0037.2.007.0000 – Manutenção de Outros Programas Vinculados a Educação.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

04.04 - 12.361.0234.2.011.0000 – Manutenção do Programa PNAE - Fundamental.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

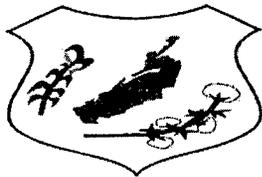
04.04 - 12.361.0234.2.012.0000 – Manutenção do Programa PNAE - PEJA  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

04.04 - 12.365.0271.2.018.0000 – Manutenção do Programa PNAE - CRECHE  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

04.04 - 12.365.0271.2.019.0000 – Manutenção do Programa PNAE PRE-ESCOLA – PNAP.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

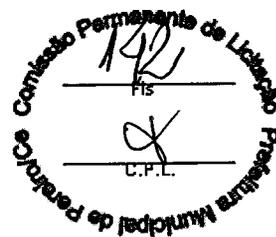
18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6  
of  
of



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS Nº 06/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Responsáveis pela elaboração: Equipe Planejamento e Demandantes.

Fase: Planejamento da Contratação – Análise.

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

Tabela 1 – Tabela da pontuação do risco analisado.

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10			
	4 ALTO	4	8	12		
	3 MÉDIO	3	6	9	12	
	2 BAIXO		4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO			3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.

Descrição dos impactos:

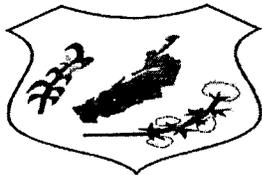
**Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

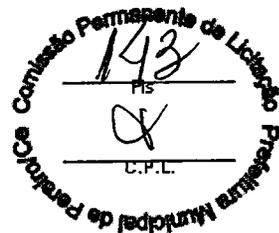
**Alto e Extremo:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão, com base em levantamentos de contratações	Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE.	Revisão de quantitativos com base em levantamentos de contratações anteriores, relatórios de liquidação, nas movimentações dos almoxarifados e demais documentos que	Equipe de Demandantes.

ESTADO DO CEARÁ

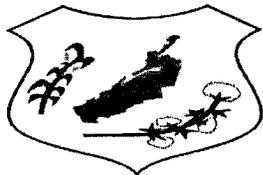


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



					anteriores e documentos que lhes dão suporte.		lhes dão suporte. Elaborar memorial de cálculos bem discriminado, com informações sobre acréscimos, supressões, de quantidades e itens.	
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da solução para a Secretaria do Município de Pereiro/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 - Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	1 - Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração; 3 - Equipe Técnica de Planejamento.	1 - Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 - Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.
Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Baixa	Alto	8	Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho.	Comunicar, de maneira oficial e documentada, a necessidade, portanto, apresentar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) muito bem discriminado, em obediência a um planejamento eficiente, com base nos anos anteriores.	Equipe de Demandantes.	Ter posse de documentos que poderão dar suporte, tais como mapas de licitação, contratos, aditivos, dispensas, atas de registro de preços e quando for o caso, relatório de liquidação para a realização do levantamento das demandas futuras; utilizar de dados de Gestão e Fiscalização de Contratos; criar checklist para verificação de atendimento dos requisitos iniciais necessários para a abertura de uma	Equipe de Demandantes.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



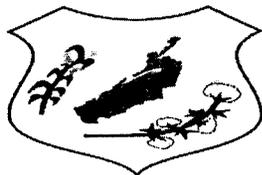
							demanda na unidade; atender ao procedimento de oficialização da demanda, de forma a controlar prazos e responsáveis pelo processo.	
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	1 - Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no processo de contratação.	1 - Demandantes auxiliados pela Equipe Técnica de Planejamento; 2 - Alta Administração.	1 - Manualizar (criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o início e término do processo; 2 - Apoio temporário de servidores capacitados que conhecem o processo.	1 - Controladoria Geral do Município; 2 - Comissão de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.
Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades da Secretaria comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento da contratação; 2 - Equipe Técnica.	1 - Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 - (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 - Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 - Alta Administração.
Contratação com preço acima da média do mercado.	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a orientação normativa específica para tal fim, em	Setor de Compras.	1 - Não adjudicação do certame; 2 - Anulação do processo; 3 - Convocar a contratada para renegociação e	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente; 3 - Fical de Contrato, Gestor de Contrato e

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro - Pereiro - CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



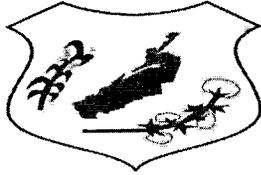
					fontes confiáveis.		posterior supressão do valor da contratação; 4 – Instruir Setor de Compras na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021.	Autoridade Competente; 4 – Comissão de Planejamento e Setor de Compras.
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8	Realização de novo processo licitatório, adiando o processo de contratação podendo desobedecer ao cronograma/calendário do PCA.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 – Apresentar preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação.	1 – Setor de Licitações; 2 – Demandantes auxiliado por Comissão de Planejamento e/ou equipe técnica; 3 – Setor de Compras.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	1 – Setor de Licitações; 2 – Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente.
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	Atraso no início da execução do Serviço;	1 – Deflagrar o Processo com antecipação de mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 – Garantir a agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 – Agente de Contratação; 2 – Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	1 – Atraso na Contratação do objeto, comprometendo a entrega dos serviços a sociedade; 2 – Divergir do	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do objeto a ser adquirido,	1 – Demandantes e Comissão de Planejamento; 2 – Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 – Encaminhar notificações tempestivas à contratada; 2 – Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 – Autoridade Competente e Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos; 2 – Autoridade Competente e Comissão Processante.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04- Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

# ESTADO DO CEARÁ

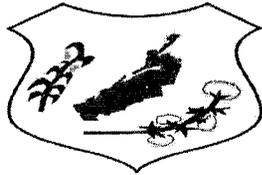


## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



				cronograma do PCA.	contendo informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 - Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.			
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.
Atraso na entrega do material	Média	Alto	12	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta	1 - Acompanhar a execução do contrato e os prazos para execução do mesmo. 2 - Estabelecer prazo razoável de entrega dos	1 - Fiscal e Gestor do contrato. 2 - Demandantes e Ordenadores de despesas	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Fiscal de contratos, Gestor de Contratos, Autoridade Competente e Comissão Processante.

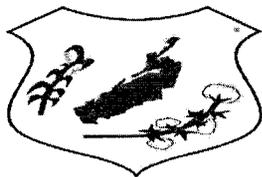
ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



				contratação/ aquisição, com o consequente não prestação dos serviços pretendidos pelo órgão contratante	itens			
Material de qualidade baixa ou defeituoso	Baixa	Alto	8	1 - Contratação que não atenda a uma necessidade real da organização; desperdício de recursos públicos; retrabalho. 2 - Paralisação de serviços.	1 - Apresentar o objeto bem descrito, de maneira robusta mas sem excessos, nem restrições que dificultem a participação 2 - Conferência dos equipamentos recebidos pela área fim.	1 - Demandantes e Ordenadores de despesas 2 - Fiscal do contrato, TI e almoxarife.	Estabelecer de maneira clara no Termo de Referência, prazos e condições de substituição ou reposição dos aparelhos que compõem o objeto dessa contratação.	Demandantes auxiliados pela Comissão de Planejamento, Equipe Técnica e Autoridade Competente
Pedidos de revisão dos preços/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sem a devida comprovação	Médio	Alto	12	1 - Risco de conceder de maneira indevida, ou seja, sem a devida comprovação de majoração mercadológica 2 - Paralisação no fornecimento, logo atraso na aquisição/serviço do objeto, comprometendo a entrega dos materiais;	1 - Prever cláusula de equilíbrio econômico-financeiro estabelecer os requisitos para requerimento. 2 - Responder em prazo máximo de 30 (trinta) dias	Ordenador e Setor de licitação.	Verificar viabilidade mediante análise acurada de majoração mercadológica, acostando notas fiscais de compras; e se for o caso, recorte de publicações e reportagens e/ou pesquisas de preços.	Fiscal e Gestor de Contratos; Ordenadores de Despesas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO I

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE  
(MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal da \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Ceará, representada neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, investido como Ordenador de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, bem como com as alterações introduzidas pelas Resoluções CD/FNDE n.º 4, de 02 de abril de 2015; Resolução/CD/FNDE n.º 6, de 08 de maio de 2020; Resolução/CD/FNDE n.º 20, de 02 de dezembro de 2020; e Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021, além da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14 e da Lei n.º 14.133/21 e tendo em vista o que consta na Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

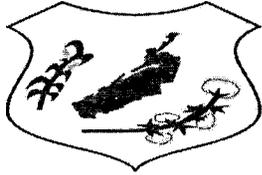
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, n.º 04- Centro - Pereiro - CE

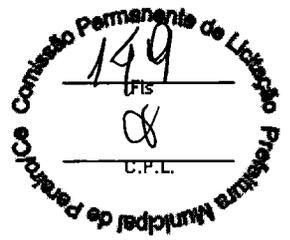
(88) 3527-1250 / 3527-1260

J  
J  
J



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

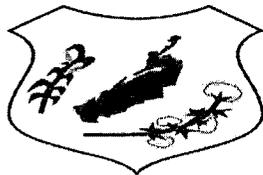
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMAMENTO PÚBLICO n.º \_\_\_\_\_, **FUNDAMENTAÇÃO:** conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE n.º 4 de 02 de abril de 2015;
- b) Resolução/CD/FNDE n.º 6 de 08 de maio de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE n.º. 20 de 02 de dezembro de 2020
- d) Resolução/CD/FNDE n.º 21, de 16 de novembro de 2021;

Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

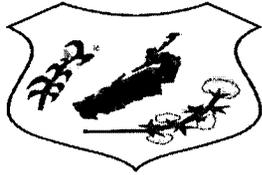
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da respectiva secretaria ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

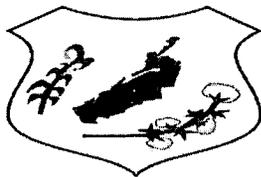
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**

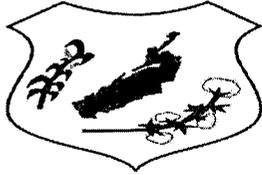


ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	de	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/ UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.					
Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ

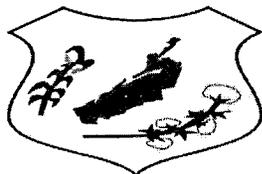
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO II.I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



ANEXO II.II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail(quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxxx/20__ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

X  
J  
S